

FACULDADE AVANTIS.

RESOLUÇÃO Nº 046/2015

Aprovar o Regulamento do Conselho de Curso de Graduação da Faculdade Avantis, nas modalidades presencial e a distância

A Diretora da Faculdade AVANTIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Conselho de Curso de Graduação da Faculdade Avantis, nas modalidades presencial e a distância, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 17 de dezembro de 2015.

ISABEL REGINA DEPINÉ POFFO
Diretora da Faculdade AVANTIS

FACULDADE AVANTIS.

REGULAMENTO DO CONSELHO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE AVANTIS, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Conselho de Curso é órgão superior deliberativo em matéria didático-científica e disciplinar e que exerce as atribuições previstas neste Regulamento Interno.

§ 1º Conselho de Curso é órgão auxiliar e articulado ao Conselho Técnico Pedagógico.

§ 2º O presente regulamento unifica as funções e atribuições do Conselho de Curso de graduação de todos os cursos presenciais e a distância da IES.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

Da Constituição

Art. 2º O Conselho do Curso será constituído de seis (6) membros, sendo quatro (4) professores, um (1) representante discente, e o Coordenador do respectivo Curso.

Art. 3º A indicação dos representantes docentes nos Conselhos de Curso será feita na forma do artigo 2º, sendo:

- I. Dois (2) docentes indicados pela Diretoria Geral e dois (2) por indicação de seus pares;
- II. O representante discente deve ser aluno do curso matriculado que apresente bom desempenho acadêmico, sendo indicado pelo Coordenador do Curso.

Art. 4º Caberá a Diretoria Geral expedir o ato formal de constituição do Conselho de Curso.

Art. 5º O Coordenador do Curso será o Presidente nato do Colegiado do Curso.

FACULDADE AVANTIS.

SEÇÃO II

Das Competências e das Atribuições

Art. 6º Compete ao Conselho de Curso:

- I. definir as atribuições e os critérios de constituição do Núcleo Docente Estruturante – NDE;
- II. articular as relações entre o Núcleo Docente Estruturante - NDE, o corpo docente, o corpo discente e comunidade;
- III. instituir ações para a melhoria da qualidade do curso;
- IV. propor o planejamento e a realização de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento e extensão;
- V. instituir ações que deem efetividade às políticas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico Institucional no âmbito do curso;
- VI. instituir ações para cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais;
- VII. propor atividades de formação contínua e integração dos docentes;
- VIII. promover atividades nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão respeitadas as especialidades e interesses da comunidade acadêmica;
- IX. propor à Direção o plano anual das atividades acadêmicas do Curso;
- X. propor a publicação de estudos, produção acadêmica, científica, técnica e cultural realizados no curso;
- XI. aprovar as atividades complementares propostas para o curso;
- XII. estabelecer formas de acompanhamento e avaliação do curso, em articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), inclusive acompanhando e auxiliando na divulgação dos resultados;
- XIII. decidir, em primeira instância, sempre que houver necessidade, questões apresentadas por docentes e discentes;
- XIV. avaliar e atualizar, sempre que houver necessidade, o Projeto Pedagógico de Curso - PPC, em todos os seus aspectos;
- XV. analisar e aprovar os planos de ensino das unidades curriculares do curso, propondo alterações quando necessárias;
- XVI. analisar os casos de infração disciplinar e, quando necessário, encaminhar ao órgão competente;
- XVII. solucionar os casos omissos neste Regulamento e as dúvidas que porventura surgirem na sua aplicação.
- XVIII. apreciar convênios, no âmbito acadêmico, referentes ao curso, encaminhando-os para parecer da Diretoria Geral e do Conselho Técnico Pedagógico.

FACULDADE AVANTIS.

- XIX. analisar e apoiar a coordenação, quando solicitado, em casos de requerimentos de aproveitamento de estudos por motivo de mudança de matrizes curriculares, transferências de cursos e disciplinas cursadas em outra IES, desde que respeitadas as normas vigentes.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho de Curso:

- I. convocar e presidir as reuniões, com direito a voto de qualidade;
- II. representar o Colegiado junto aos demais órgãos da Faculdade;
- III. executar as deliberações do Colegiado;
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado, quando for o caso;
- V. exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regulamento e nas demais normas da Faculdade.

Parágrafo Único- O Conselho só se reúne com a presença do Coordenador do Curso.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º Poderão compor o Conselho de Curso todos os professores lotados no curso, de tempo parcial ou integral, e que tenham cumprido pelo menos três (3) semestres de efetivo exercício na IES.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 9º O Conselho de Curso se reúne ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Curso.

Art. 10 A pauta da reunião será enviada para os membros com uma antecedência mínima de 36 horas, exceto para reuniões realizadas em caráter de urgência devidamente justificadas.

§ 1º Em caso de urgência, a critério do (a) Presidente do Conselho, a convocação pode ser feita com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

§ 2º As convocações realizadas por e-mail são válidas para fins legais.

FACULDADE AVANTIS.

Art. 11 É obrigatória, prevalecendo a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Conselho de Curso, vedada qualquer forma de representação.

§ 1º A ausência de membros a duas (2) reuniões consecutivas ou a três (3) alternadas no mesmo período letivo pode acarretar a perda do mandato, salvo impedimento previsto na legislação ou exercício comprovado de atividade permanente no mesmo horário em outra instituição, ou outra justificativa escrita aceita pelo seu presidente.

§ 2º Para os representantes dos professores, a cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes independentemente do motivo, também acarretam a perda do mandato.

§ 3º Caso o discente indicado, no transcorrer do seu mandato, desista do curso, automaticamente perderá sua função de membro do Conselho.

SEÇÃO I

Das Reuniões do Conselho

Art. 12 As reuniões do Conselho ocorrerão com maioria simples em primeira chamada e com qualquer quórum em segunda chamada.

§ 1º A ausência de representantes de determinada categoria não impede o funcionamento do Conselho, nem invalida as suas decisões.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º O Presidente do Conselho, além do seu voto tem, também, direito ao voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 13 A instalação da reunião e os trabalhos do Conselho de Curso seguem a ordem abaixo elencada:

- I. Leitura, discussão e votação da Ata;
- II. Expediente da Presidência do Conselho de Curso: onde se dará ciência de documentos e correspondências;
- III. Ordem do Dia: apresentação da pauta, leitura, discussão e votação dos pareceres relativos aos processos e requerimentos incluídos na pauta;
- IV. Comunicações Pessoais de interesse do curso.

FACULDADE AVANTIS.

Parágrafo único - Mediante aprovação do Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer membro, pode o (a) Presidente inverter a ordem dos trabalhos, ou atribuir urgência a determinados assuntos dentre os constantes da pauta.

Art. 14 - De cada sessão do Conselho de Curso lavra-se a ata, que, depois de votada e aprovada, é assinada pelo (a) Presidente e pelos (as) presentes.

§ 1º As reuniões do Conselho de Curso são secretariadas por um de seus membros, designado pelo (a) Presidente.

§ 2º As atas do Conselho, após sua aprovação são arquivadas na Coordenação de cada curso, com livre acesso aos membros do Conselho.

Art. 15 - Das decisões do Conselho de Curso cabe recurso ao Conselho Técnico Pedagógico.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho, com anuência do Conselho Técnico Pedagógico.

Art. 17 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Técnico Pedagógico.

Balneário Camboriú (SC), 17 de dezembro de 2015.

Isabel Regina Depiné Poffo

Diretora Geral

FACULDADE AVANTIS.

ANEXO A – Modelo de Portaria de nomeação do Conselho de Curso

PORTARIA Nº xx de dia de mês de ano.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho de Curso de nome do curso da Faculdade AVANTIS

A Diretora Geral da Faculdade AVANTIS, Isabel Regina Depiné Poffo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e na conformidade da Resolução nº ---/2016, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º: Ficam nomeados os membros do Conselho de Curso de nome do curso, abaixo relacionados:

NOME	REPRESENTAÇÃO	CARGO
Nome completo	Coordenador do Curso	Presidente
Nome completo	Docentes indicados pelo Diretor	Membro
Nome completo		Membro
Nome completo	Docentes indicados pelos seus pares	Membro
Nome completo		Membro
Nome completo	Discente indicado pelos seus pares	Membro

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú (SC), dia de mês de ano.

Isabel Regina Depiné Poffo

Diretora Geral